

**ERRATA CONCORRÊNCIA 004/2023  
TERCEIRIZAÇÃO DO RESTAURANTE/LANCHONETE DO  
ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE**

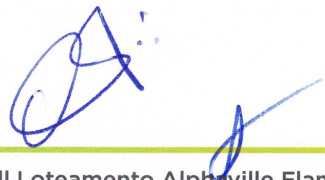
**Associação Alphaville Flamboyant Residencial, convida empresas do ramo de restaurante e buffet para avaliar interesse na modelagem, e apresentar proposta, para **terceirização de seu restaurante localizado** no **Alphaville Flamboyant Clube**, situado à Avenida Deputado Jamel Cecílio Qd. 65/74, nº 6.100, Loteamento Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO.**

**1. OBJETO**

**Terceirização do Restaurante/Lanchonete e Quiosque, para venda de alimentos e bebidas aos associados e frequentadores do Alphaville Flamboyant Clube, sendo:**

- a) La Carte: todos os dias, exceto segunda-feira;**
- b) Self Service, obrigatório, nos sábados e domingos;**
- c) Bebidas em geral;**
- c) A venda de alimentos e bebidas poderá ainda ser realizada diariamente, exceto segunda-feira, por meio de IFood, ou por entregadores particulares, previamente cadastrados, nas condições a seguir:**

- 1.1. Praticar preços de venda condizentes com o mercado;
- 1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, inclusive impostos, tributos (com exceção do IPTU), alvarás de funcionamento e liberação, taxas, licenças, alvarás decorrentes da sua atividade, tarifas aplicáveis de água e de energia elétrica, gás, telefonia e ramais, internet, bem como todas as demais que incidam sobre a exploração do negócio.
- 1.3. Providenciar garçons e atendentes de caixa e balcão, em quantidade suficiente para atender os associados, sem demora excessiva.
- 1.4. Providenciar a limpeza da área do restaurante, bem como o recolhimento de todo o lixo proveniente de alimentos e bebidas, nas áreas do restaurante/piscina não sendo permitido deixar a área desorganizada.
- 1.5. Todo o material de limpeza e conservação, material de consumo e insumos sanitários, troca de lâmpadas, eventuais reparos na estrutura do imóvel, fornecimento de gás, bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que trabalham no local objeto da presente concessão ficam a cargo do vencedor desta concorrência.



## 2. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. Serão formalizados 02 (dois) contratos, o primeiro sendo um instrumento de cessão de uso do imóvel/infraestrutura; e o segundo, através de contrato de comodato para uso e gozo de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;
- 2.2. A Associação não será responsável pelos investimentos necessários para a prestação dos serviços, devendo a parte vencedora estar ciente de que, havendo a necessidade de implementações, estas correrão às suas expensas;
- 2.3. Ao encaminhar a proposta, a proponente declara automaticamente, conhecer a Resolução nº 002/2022 que dispõe sobre consumo de alimentos e bebidas nas dependências do Alphaville Flamboyant Clube, conforme **documento anexo**.
- 2.4. O contrato será por prazo indeterminado, e o início dos serviços, objeto deste edital, será em 30 dias contados a partir da data da celebração dos instrumentos mencionados no item 1.
- 2.5. Durante a vigência do contrato, serão realizadas pesquisas de controle de satisfação, para medir o índice de aprovação dos associados com relação aos serviços prestados, e que em sendo o caso de adequação/melhoria dos serviços, será concedido prazo para tanto.
- 2.6. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, não havendo encargos para nenhuma das partes.
- 2.6.1- Os contratos a serem pactuados estabelecerão cláusula penal para o caso de descumprimento do comodatário/cessionário, do prazo de retomada do bem quando solicitado pela Associação.

### 2.7. Da proposta de contrapartida:

A Associação Alphaville Flamboyant Residencial irá firmar com a empresa vencedora, os contratos citados acima. Em contrapartida, a proponente **deverá oferecer aos Associados excelentes serviços de atendimento (balcão, garçom, manter toda a área onde houver atendimento limpa e organizada), bem como servir os alimentos de qualidade, sujeito à constante avaliação pelos associados.**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta concorrência as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro societário, membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação Alphaville Flamboyant Residencial, bem como seus parentes até terceiro Grau.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As empresas deverão apresentar a proposta em papel timbrado, sem rasuras, assinada pelo representante legal, em envelope lacrado, indicando externamente os seguintes dados:

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023  
TERCEIRIZAÇÃO DO RESTAURANTE/LANCHONETE DO  
ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE  
(NOME DA EMPRESA)**

O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser encaminhado, devidamente **lacrado**, à **Associação Alphaville Flamboyant Residencial**, situada na Av. Alphaville Flamboyant, Qd. A-4, Lt. 01, sala 47 – Alpha Mall – **até 25/07/2023 – (terça-feira), 12h00.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENTREGUES FORA DESTE PRAZO.**

O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

#### 4.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de sua validade, em vias originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda impressos por meio da internet, nos casos em que a legislação permitir.

As empresas deverão apresentar, os seguintes documentos:

##### 4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houverem, podendo ser substituído por certidão simplificada da sede da licitante; e Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**4.2.2. Regularidade Fiscal:**

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa, inclusive as Contribuições Sociais;
- 4.2.2.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 4.2.2.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.
- 4.2.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.2.2.7 Alvará da Vigilância Sanitária válido.

**4.2.3 Qualificação Técnica:**

- 4.2.3.1 Cópia do registro no Conselho Regional de Nutrição, de um (a) nutricionista, que será responsável técnico da empresa;
- 4.2.3.2 **Descrição detalhada do mix de produtos/cardápio/portifólio de itens comercializados pela empresa, com respectivos preços de venda ao cliente final;**
- 4.2.3.3 **Declaração de que visitou o local dos serviços, sendo conhecedora de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;**

**As visitas técnicas devem ser agendadas com a Gerente do Clube – Carlúcia Cristina, pelo telefone (62) 99990-3493.**

- 4.2.3.4 A Proponente deverá indicar sua Razão Social, seu CNPJ/MF, seu endereço completo, com CEP, seu e-mail, seu telefone de contato, seu site corporativo, o nome completo e qualificação de quem assinará o contrato, o nome e meios de contato para esclarecimentos técnicos e comerciais, com e-mails complementares (se aplicável);

**4.2.4 Qualificação Econômica- Financeira:**

- 4.2.4.1 Faturamento Anual da empresa;
- 4.2.4.2 Apresentação dos índices de liquidez, em declaração assinada pelo contador da empresa.
- 4.2.4.3 Apresentação de cópia do balanço anual encerrado em 2022;




**5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1 A entrega do envelope implica na plena aceitação de todas as normas estabelecidas nesta Concorrência;
- 5.2 Abertos os envelopes apresentados, não mais será admitida alegação, pela Proponente, de erro ou engano nas condições ofertadas;

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 Todos os esclarecimentos necessários poderão ser feitos com a Gerente Geral - Cintia Ribeiro, pelo telefone (62) 3246.0703 ou (62) 99965-7694 ou com a Gerente de Clube – Carlúcia Cristina (62) 3246.0000 ou (62) 99990-3493.
- 6.2 A Associação Alphaville Flamboyant Residencial, se reserva ainda no direito de cancelar a presente Concorrência, a seu critério, sem que caiba aos participantes qualquer direito ou indenização.

Atenciosamente,

  
**ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL**  
Cilmar José de Oliveira      Cássio de Sousa Lima  
Diretor Presidente          Diretor Administrativo

## **ANEXO I**

### **CARDÁPIO**

#### **QUITANDAS**

- Pão de queijo
- Mini quiche de bacon
- Enroladinho de queijo
- Enroladinho de salsicha
- Broa de fubá
- Empadinha de frango
- Mini sanduíche com requeijão, muçarela e presunto
- Mini sanduíche de pão integral com pasta de frango
- Bolo de aveia com banana e castanha
- Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
- Bolo de chocolate com cobertura
- Peta crocante

#### **SALADA DE FRUTAS**

- Mel
- Granola

#### **MINI PÃO FRANCÊS**

- Ovos mexidos
- Bacon
- Molho de cachorro quente

#### **BUFFET KIDS - ESTACIONADA**

- Batata palito
- Mini Hambúrguer
- Mini cachorro-quente

#### **BEBIDAS - ESTACIONADAS**

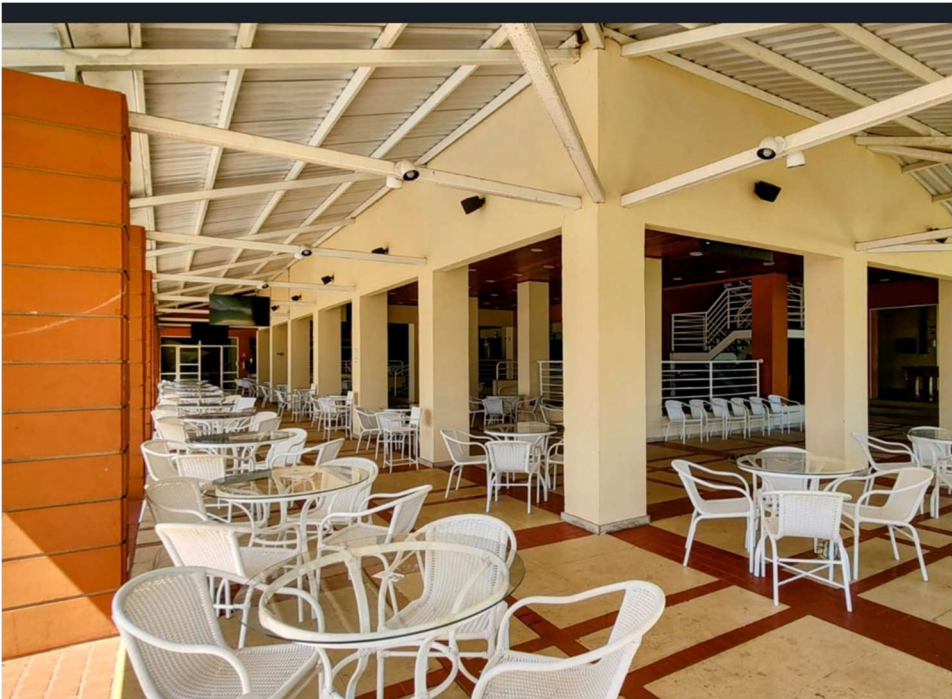
- Suco de Laranja (natural)
- Suco de Acerola (natural)
- Achocolatado
- Café
- Leite
- Água sem gás

#### **OPCIONAL DE FRIOS**

- Muçarela
- Presunto
- Peito de peru

**ANEXO II – FOTOS DO LOCAL**

**LANCHONETE / RESTAURANTE**



## QUIOSQUE





**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 002/2022**

*Dispõe sobre consumo de alimentos e bebidas nas dependências do Alphaville Flamboyant Clube.*

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, do Estatuto Social da Associação, de que à Diretoria Executiva ficam atribuídos todos os atos de gerência administrativa, executiva, financeira e fiscal da atividade social,

Considerando que o Alphaville Flamboyant Clube foi construído com o dinheiro dos Associados que compraram os lotes no Alphaville Flamboyant;

Considerando que a manutenção do Clube é realizada com o dinheiro dos Associados do Alphaville Flamboyant;

Considerando que o pagamento dos salários dos colaboradores que trabalham no Clube é pago com o dinheiro dos Associados do Alphaville Flamboyant;

Considerando que o Clube é uma extensão das casas dos Associados do Alphaville Flamboyant;

Considerando que o Clube pertence aos Associados do Alphaville Flamboyant;

Considerando e cumprindo o Art. 103 do Regimento Interno;

A Diretoria Executiva, representada pelo seu Diretor Presidente,

**RESOLVE:**

Revogar a Resolução da Diretoria Executiva nº 002/2021, data de 26 de abril de 2021, que proibia os associados e moradores de consumirem comidas e bebidas trazidas de suas casas, nas mesas do restaurante e mesas em volta das piscinas.

Desta forma, a partir desta data, os Associados e moradores terão o direito de levar de suas casas e consumir sua própria comida e bebida nas mesas do restaurante e mesas em volta das piscinas do Clube.

Esta Resolução tem eficácia imediata e entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goiânia-GO, 25 de fevereiro de 2022.

**Julio Cezar Domith Chein**  
Diretor Presidente